

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		17/07/2015
JUSTIFICATIVA	()	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2020
	()	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Produção - Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro - Indicadores de Qualidade - Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	(X)	Ajustes eventuais - Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: Alteração de metas assistenciais e custeio.
	()	Repasse para Programa Especial - Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 03 de junho de 2020.	
PELA CONTRATANTE	 <hr/> DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM	

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 001.0500.000.032/2015

OBJETO: Alteração de metas assistenciais e custeio no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, em virtude da impossibilidade de implantação de novos procedimentos (AME+), decorrente da pandemia da COVID-19.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 03 de junho de 2020.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Av. Dr. Amaldo, 351, 3º andar, sala 306 | CEP: 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8181
BLA



GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 672.438.518-00 RG: 3.966.500-8
Data de Nascimento: 08/03/1949
Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Progredior
CEP 05616-011
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br
Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM
CPF: 042.038.438-39 RG: 7.791.138-6
Data de Nascimento: 19/10/1956
Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, 54 CEP 04504-030 São Paulo - SP.
E-mail institucional: presidencia@spdm.org.br
E-mail pessoal: laranjeira@unjad.org.br
Telefone(s): (011) 5572-1922

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N 02/2020

Processo Origem n. 001.0500.000.032/2015

Processo 2020 n. 3026272/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17/07/2015 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Comarca de São Paulo-SP sob o nº 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº **001.0500.000.032/2015**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL do contrato de gestão** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de metas assistenciais e custeio no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, em virtude da impossibilidade de Implantação de novos procedimentos (AME+), decorrente da pandemia da COVID-19:

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE ADITAMENTO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO, e o ANEXO TÉCNICO I nos itens II.3 Cirurgias



Ambulatoriais Maiores e II.4 Cirurgias Ambulatoriais Menores no ano de 2020, do presente Contrato de Gestão assinado em 17/07/2015, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 5.869.200,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	978.200,00
Fevereiro	978.200,00
Março	978.200,00
Abril	1.178.200,00
Maio	1.178.200,00
Junho	578.200,00
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	5.869.200,00

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MAIORES NO ANO DE 2020

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
CMA (MAIOR)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

II.4. CIRURGIAS AMBULATORIAIS MENORES NO ANO DE 2020

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
cma (menor)	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-	600
Total	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-	600

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO


Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

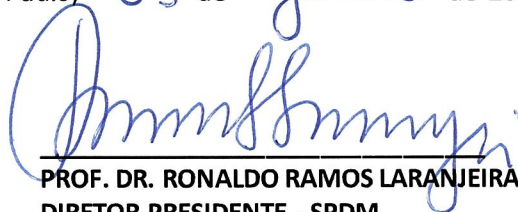
CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da sua assinatura até 30/06/2020, data do encerramento do contrato de gestão.

São Paulo, 03 de junho de 2020.




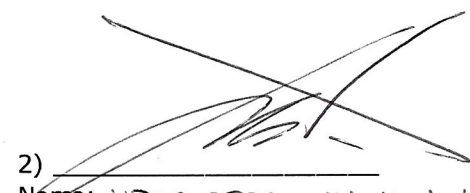
DR. JOSÉ HENRIQUE GERMAIN FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

Testemunhas:

1) 
Nome:
R.G.: 48.677.820-4

2) 
Nome: VITOR SERGIO KAWABATA
R.G.: 13.704.140-8

III.4 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE
Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:
- 1º trimestre - consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre - consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre - consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do CONVENIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONVENIADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade.

III.6.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AHS - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONVENIADA.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizando pela CONVENIADA e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONVENIADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da entidade, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONVENIADA.

III.10 A CONVENIADA procederá à análise dos dados enviados pela CONVENIADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no convênio.

- 4º trimestre - consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.11 Na hipótese de a unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos indicadores de Qualidade do Convênio, para efeitos de desconto, será efetuada no trimestre posterior.

III.2 Caso a CONVENIADA se mantenha na gestão da unidade, após novo convite, com a formalização de um novo Convênio, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% sobre o montante repassado a título de custeio à CONVENIADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE
Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste CONVENIO.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre o valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos	
✓ Perda Primária - Consulta Médica	✓ Índice de Retorno
✓ Taxa de Absenteísmo - Consulta Médica	✓ Alta Global
✓ Taxa de Cancelamento de Cirurgia	✓ Comissão de Revisão de Prontuários

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2020

INDICADORES VALORADOS 2020	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Matriciamento	-	15%	15%	15%
Política de Humanização	-	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	-	30%	30%	30%
Acompanhamento para C.M.A / HD	-	35%	35%	35%

Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 02/2020
Processo 3026272/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra
CNPJ: 61.659.557/0001-92
Objeto: Aterção de metas assistenciais e custeio no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra - Ame Taboão da Serra, em virtude da impossibilidade de implantação de novos procedimentos (AME+), decorrente da pandemia da COVID-19.
Cláusula Segunda
Da Alteração Contratual
O presente Termo de Aditamento Altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, Parágrafo Primeiro, e o Anexo Técnico I nos itens II.3 Cirurgias Ambulatoriais Maiores e II.4 Cirurgias Ambulatoriais Menores no ano de 2020, do presente Contrato de Gestão assinado em 17-07-2015, conforme redação abaixo:

Cláusula Sétima
Dos Recursos Financeiros
Parágrafo Primeiro
Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 5.869.200,00, onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39-75, no exercício de 2020, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCE/SP.

Mês	Custeio
Jan	978.200,00
Fev	978.200,00
Mar	978.200,00
Abr	1.178.200,00
Mai	1.178.200,00
Jun	578.200,00
Jul	-
Ago	-
Set	-
Out	-
Nov	-
Dez	-
Total	5.869.200,00

Anexo Técnico I
Descrição de Serviços
II - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas
II.3. Cirurgias Ambulatoriais Maiores no Ano de 2020

Cirurgia Ambulatorial	1º semestre											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CMA (Maior)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

II.4. Cirurgias Ambulatoriais Menores no Ano de 2020

Cirurgia Ambulatorial	1º semestre											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
cma (menor)	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-
Total	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-

Data da Assinatura: 03-06-2020
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão vigorará a partir da assinatura até 30-06-2020, data de encerramento do contrato de gestão.

Que onerará:
UGCE 090192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Extratos de Termos Aditivos
Processo SPDOC 135754/2019
1º Termo Aditivo do Contrato CSS 001/2019
Empresa Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Ltda
- EPP
CNPJ 11.155.167/0001-48
Objeto: Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias de Suporte Avançado - Tipo D - UTI Móvel, em atendimento Plano de Contingência COVID -19 (Zona Leste/Oeste)
Valor estimado mensal: R\$ 267.699,90
Valor total estimado: R\$ 1.606.199,40
Data da assinatura: 01-04-2020
Data da Vigência: 30-09-2020
Processo SPDOC 175862/12/018
2º Termo Aditivo do Contrato CSS 005/2018
Empresa Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Ltda
- EPP
CNPJ 11.155.167/0001-48
Objeto: Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias de Suporte Avançado - Tipo D - UTI Móvel, em atendimento Plano de Contingência COVID -19 (Zona Sul)
Valor estimado mensal: R\$ 148.850,01
Valor Total estimado: 893.100,06
Data da assinatura: 01-04-2020
Data da Vigência: 30-09-2020
Processo SPDOC 1667208/2018
3º Termo Aditivo do Contrato 001/2017
Empresa Remocenter Remoções e Serviços Médicos Ltda
CNPJ 08.243.988/0001-21
Objeto: Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes em Ambulâncias de Suporte Avançado - Tipo D - UTI Móvel, em atendimento Plano de Contingência COVID -19 (Zona Norte)
Valor estimado mensal: R\$ 125.576,42
Valor total estimado: R\$ 753.453,82
Data da assinatura: 01-04-2020
Data da Vigência: 30-09-2020

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Termos de Permissão de Uso
Processo 001.0100.000.095/2006 SPDOC: 2159696/2018
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia - AME Maria Zélia, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 06-12-2019, ao qual está vinculado.
Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Permissão de Uso
Processo 001.0100.000.095/2006 SPDOC: 2159696/2018
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia - AME Maria Zélia, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 06-12-2019, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.060/2004 SPDOC: 281104/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital Geral de Pirajussara, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20-12-2016, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.469/2003 SPDOC: 289605/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital Estadual de Diadema, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20-12-2016, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.096/2013 SPDOC: 290753/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 23-06-2017, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.307/2011 SPDOC: 2159523/2018
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde

Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Ambulatório Médico de Especialidades de Maná - AME Maná, gerenciado pela Fundação do ABC, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 23-09-2016, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.306/2011 SPDOC: 2169149/2018
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes - AME Mogi das Cruzes, gerenciado pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 30-09-2016, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.070/2004 SPDOC: 804245/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital Estadual "Mario Covas" de Santo André, gerenciado pela Fundação do ABC, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 05-05-2015, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.160/2010 SPDOC: 813456/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão - AME Santo André, gerenciado pela Fundação do ABC, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 6º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 05-05-2015, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.093/2013 SPDOC: 503284/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital Geral de Itaquaquecetuba, gerenciado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 16-12-2016, ao qual está vinculado.
Processo 001.0100.000.097/2013 SPDOC: 503292/2019
Interessado: Coordenadoria de Serviços de Saúde
Permitente: Secretaria de Estado da Saúde
Permissionário: Hospital Geral "Santa Marcelina" do Itaim Paulista, gerenciado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, qualificada como Organização Social de Saúde.
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no Anexo III, de propriedade da Permitente, com exclusividade final de sua utilização pela Permissãoária na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a Permitente e a Permissãoária.
Vigência: a partir de 01-06-2020 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 16-12-2016, ao qual está vinculado.

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMLPARI
GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
Comunicado
Contram-se dos fornecedores relacionado que à disposição para retirada das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito a Rod. Egeard Máximo Zambotto, KM 46,5 - Bairro: Serra dos Cristais - Franco da Rocha/SP, a seguinte nota de empenho:
Processo 2020/21299
ATA: M025/2019
Objeto: Aquisição de Suplimentos Alimentar Via Ata
Nota de Empenho: 2020/Ne00140
Contratada: Anblition Importadora Ltda
Cnpj: 1126084600187
Data de Emissão: 27-05-2020
Prazo de Entrega: 15 Dias
Valor do Contrato: R\$ 1.761,75

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA
Extrato de Contrato/Nota de Empenho
Registro de Preços 08/02/2020 - Processo: SES-PRC-2020/15340
Aquisição de Cadeiras de Rodas Através da RP 105/2019
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery
Contratada: ethos Ind. e Com. De Prod. Ortopédicos Ltda
CNPJ:06.158.611/0001-66
Nota de Empenho:2020NE0493
Valor da Nota: R\$ 1.216,00
Programa de Trabalho:103209412490000
Natureza de Despesa: 44905235

